



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.229, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei 3.223, de 21 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação do caput do artigo 1º da Lei 3.223, de 21 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo, judicial ou extrajudicial, com o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e seus procuradores para quitação dos débitos relativos ao processo judicial de nº 0629.01.000942-7, Ação Ordinária em fase de execução, fluente perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São João Nepomuceno.

Art. 2º A redação do artigo 2º da Lei 3.223, de 21 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para quitação integral do débito referido no parágrafo único do artigo anterior fica autorizada a celebração de acordo para pagamento em parcela única do valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), estipulado nos seguintes termos:

I – R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), relativos à condenação principal; e

II – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), relativos à condenação acessória (honorários sucumbenciais).

Parágrafo único. A referida transação somente será formalizada com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial, ficando autorizado o pagamento imediato das quantias acima especificadas diretamente aos seus beneficiários, que deverão dar as respectivas quitações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno-MG, 08 de novembro de 2018.

ERNADES JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº 3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 08/11/18

Paola Lygia Faria Henriques
Ass.: Funcionário Responsável
Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município